

Modalidade: Licitação Eletrônica
Fundamentação Jurídica: Lei nº 13.303/2016 e
Regulamento de Licitações e Contratos da BBTS

LE: 2026/06 – LT 14
DGCO: 00711/2026
OC: 196958

**BBTS**

RAZÃO SOCIAL: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
NOME FANTASIA: BBTS
CNPJ: 42.318.949/0013-18
ENDEREÇO: SEPN 508, Conjunto C, Lote 07, Asa Norte.
Brasília - DF
CEP: 70740-543

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: ORS ELETROELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.696.901/0001-09
ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiúva, nº 130, Sala 302, Bairro: Moinhos de Vento
Porto Alegre - RS
CEP: 90570-142

OBJETO RESUMIDO

Aquisição de ferramentas de uso profissional para atendimento da Rede de Serviços.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*A ATA terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**.*

VALOR DA ATA

*Valor Anual: Até **R\$ 149.996,65** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).*

REVISÃO DE PREÇOS

*Reajuste anual mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), desde que seja observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**.*

Pareceres Jurídicos de aprovação da minuta contratual nºs: 601/2020, 1166/2022, 1698/2022, 2023/2897, 2024/3122, 2024/3093, 2024/3149, 2025/3751, 2025/4181.



OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pela BBTS, para aquisição de ferramentas de uso profissional para atendimento da Rede de Serviços, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Documento nº 2**.

Parágrafo Primeiro – Vinculam a esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação e a proposta do fornecedor.

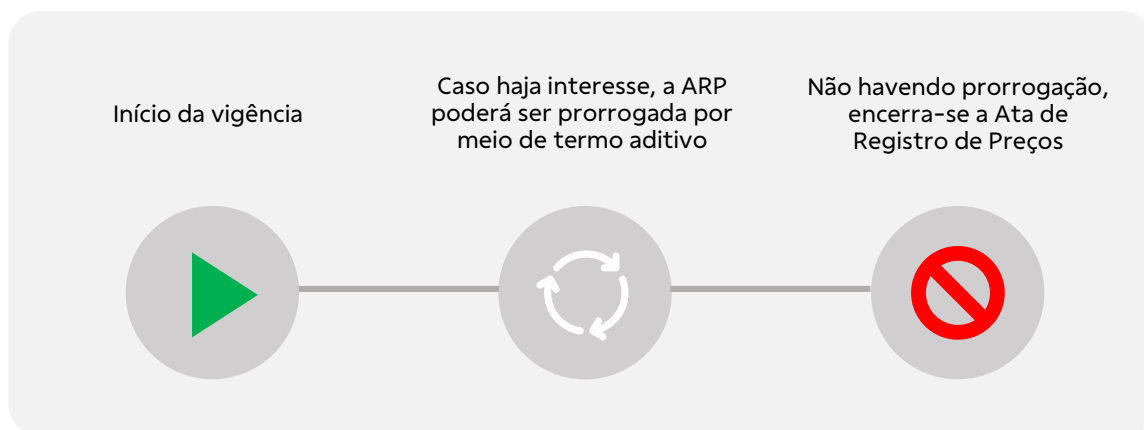
Parágrafo Segundo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016



DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar os bens/materiais de acordo com o estabelecido nesta Ata.

Parágrafo Único – Será admitida a prorrogação desta Ata de Registro de Preços desde que sua vigência total não ultrapasse **24 (vinte e quatro) meses**.



PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados constam no **Documento nº 1**, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – Caso ocorra a demanda total dos bens/materiais, a BBTS pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de até **R\$ 149.996,65 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo à BBTS qualquer responsabilidade pelo recolhimento deles.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados nas SOLICITAÇÕES DE ENTREGA.



DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Parágrafo Primeiro – As alterações ou atualizações poderão ocorrer nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei 13.303 de 2016;
- b) Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a BBTS solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência formal, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, a Ata poderá não ser renovado;

Parágrafo Segundo – Os preços poderão ser reajustados nas condições estabelecidas a seguir:

- a) Os preços serão reajustados, pela BBTS, mediante a aplicação do IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
- b) O preço estipulado poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal do FORNECEDOR, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço do produto e/ou do serviço, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.
- c) Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a BBTS solicitará o FORNECEDOR, mediante correspondência formal, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, a Ata poderá não ser renovado.

CLÁUSULA SEXTA – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a BBTS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Primeiro – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Segundo – Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro, a BBTS convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28. § 3º. Se não obtiver êxito nas negociações, a BBTS procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do disposto neste regulamento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer a BBTS a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Primeiro – Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela BBTS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste regulamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo, a BBTS convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste regulamento.

Parágrafo Quarto – Se não obtiver êxito nas negociações, a BBTS procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste regulamento e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA (**Documento nº 3**) correspondente, que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada solicitação de entrega conterá, sucintamente:

- a) número do DGCO da Ata;
- b) quantidade estimada do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local e horário de entrega;
- e) valor;
- f) nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – Quando a aquisição se der por meio da emissão de solicitação de entrega, o documento será enviado para o endereço eletrônico comercial@orstelecom.com.br indicado pelo FORNECEDOR.

SOLICITAÇÃO DE ENTREGA



PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., após o recebimento da nota fiscal/fatura na plataforma de captura automática (V360) e ateste pelo Fiscal de Serviços da BBTS. A liberação do pagamento estará condicionada à verificação da conformidade das quantidades e das condições dos bens/materiais, conforme ENTREGA.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) número do DGCO, da ordem de compra, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços ou aquisição dos bens;
- b) objeto contratado;
- c) número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.

Parágrafo Segundo – Caso exista impossibilidade técnica para captura automática da nota fiscal emitida, o fornecedor deverá submeter manualmente na Plataforma V360.

Parágrafo Terceiro – O termo de entrega e/ou termo de aceite deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue à BBTS junto com a nota fiscal/fatura e a segunda ficará em poder do FORNECEDOR. A qualquer tempo, a BBTS poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Quarto – O pagamento, já deduzido o valor da multa, quando for o caso, será efetuado em **30 (trinta) dias** a contar da emissão da nota fiscal, mediante entrega dos Bens/Materiais acompanhados do(s) TERMOS DE ENTREGA E/OU DOS TERMOS DE ACEITE, na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pela BBTS, que impeçam o aceite previsto nesta Ata.

Parágrafo Quinto – A nota fiscal/fatura, o termo de entrega e/ou do termo de aceite e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues à BBTS com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data prevista para o respectivo pagamento.

Parágrafo Sexto – Constatando a BBTS qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido ENTREGA E/OU ACEITE dos bens/materiais, a documentação será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Sétimo – A BBTS terá o prazo de até **7 (sete) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Oitavo – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.



CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela BBTS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - i. o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de registro de preços, da solicitação de entrega;
 - ii. o FORNECEDOR não retirar a ordem de compra, solicitação de entrega, no prazo estabelecido, e a BBTS não aceitar sua justificativa;
 - iii. o FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;
 - iv. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela BBTS;
 - v. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
 - vi. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela BBTS.

b) Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pela BBTS.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado à BBTS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.



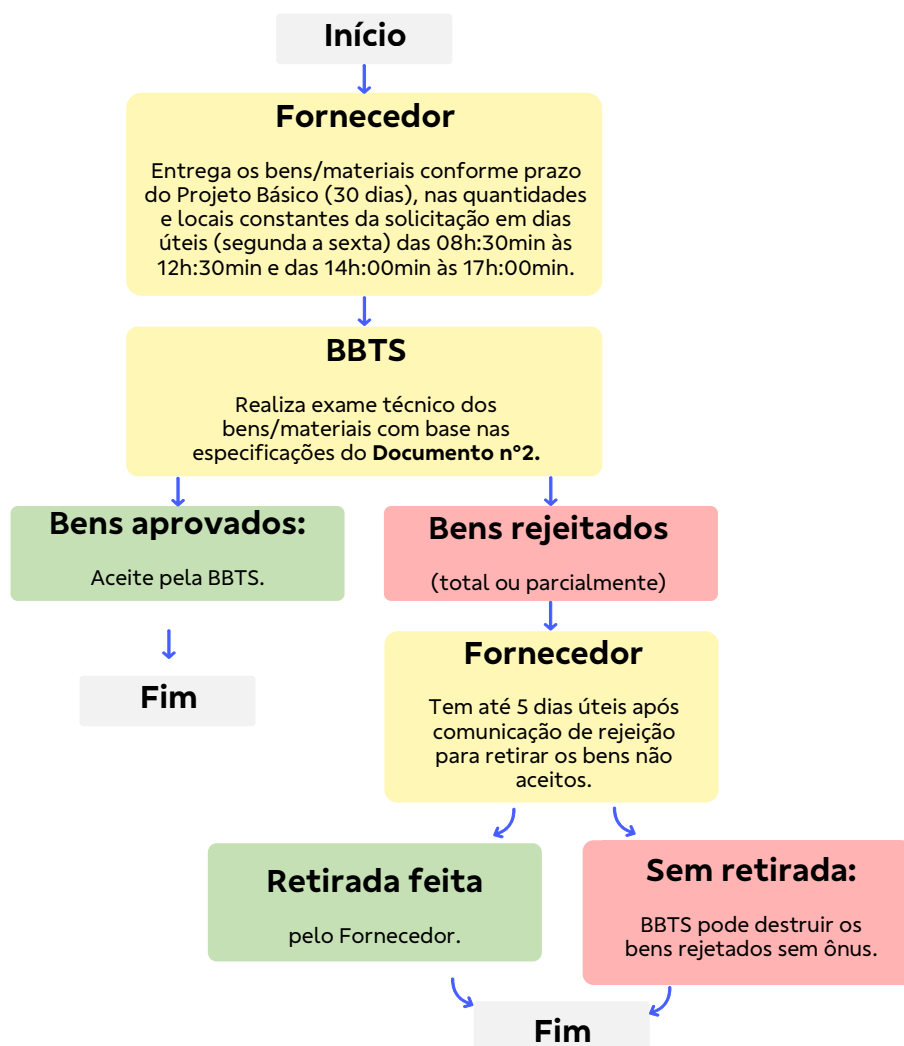
DA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do(s) bens/materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, nas quantidades e locais constantes da solicitação de entrega, no período compreendido entre 08h:30min e 12h:30min e das 14h:00min às 17h:00min, em dias úteis - de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A BBTS realizará os exames necessários para a aceitação dos bens/materiais, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no **Documento nº 2** desta Ata e atribuídas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Primeiro – Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a BBTS rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição dos bens/materiais não aceitos. O novo prazo de fornecimento deverá ser de metade do prazo original.

Parágrafo Segundo – O aceite dos bens/materiais pela BBTS, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no **Documento nº 2** desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se à BBTS as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



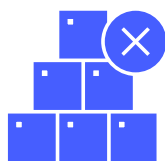
Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo controle de qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, a BBTS procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.



GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORNECEDOR concederá BBTS garantia integral, com prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data da ENTREGA, contra qualquer defeito de fabricação que os bens/materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela BBTS.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a BBTS. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.



10 dias úteis para
substituição



Parágrafo Segundo – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BBTS.



CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORNECEDOR:

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Segundo – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – Quando a BBTS conseguir verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF, o FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula.

Parágrafo Quarto – Sendo o FORNECEDOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado à BBTS ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela BBTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR se obriga a informar à BBTS, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, a BBTS reserva-se o direito de cancelar a presente Ata de registro de preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome BBTS, ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc. sob pena de imediato cancelamento da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BBTS.

Parágrafo Único – O FORNECEDOR declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da BBTS, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de **6 (seis) meses** da data da respectiva desvinculação, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O FORNECEDOR (e suas coligadas), no âmbito desta Ata, declaram e se comprometem a:

- a) adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

- c) repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- e) respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- i) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei nº 14.133/21, e artigo 1º, da Lei nº 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para BBTS;
- l) vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da BBTS;
- m) não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da BBTS;
- o) não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a BBTS e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) apoiar e colaborar com a BBTS e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) Não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP;
- r) e, ainda, declara que:
 - i. tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. o conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por

qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

iii. tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;

iv. que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei nº 12.846/13, e artigo 155, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – São assegurados à BBTS todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando ocorrer:
 - i. descumprimento das obrigações editalícias ou da Ata que não acarretem prejuízos para a BBTS;
 - ii. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- b) Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
 - i. a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
 - ii. a BBTS poderá aplicar ao FORNECEDOR multa, por inexecução total ou parcial da Ata, correspondente a até 20% do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s);
 - iii. o atraso injustificado na entrega dos bens/materiais sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata;
 - iv. a multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos causados à BBTS serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

- v. o FORNECEDOR desde logo autoriza a BBTS a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BBTS, por prazo não superior a 02 anos, quando ocorrer:
- i. recusa em assinar a Ata, dentro dos prazos estabelecidos pela BBTS;
 - ii. reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
 - iii. atrasos, injustificado, na entrega dos bens/materiais, contrariando o disposto na ata e/ou contrato;
 - iv. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - v. irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou cancelamento da ata e/ou rescisão do contrato;
 - vi. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - vii. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para licitar e contratar com a BBTS;
 - viii. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com a BBTS;
 - ix. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BBTS.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do FORNECEDOR no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de multa inexecutória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quarto – No prazo de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a BBTS, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BBTS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à BBTS ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam a presente Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.



CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética, Conduta e Integridade da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.



DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O FORNECEDOR declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – O FORNECEDOR compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A BBTS recomenda ao FORNECEDOR a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.



POLÍTICA DE COMPLIANCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.



AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – O FORNECEDOR declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da BBTS visando verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e o comprometimento com o seu Código de Ética, Conduta e Integridade e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos inerentes ao objeto especificado neste instrumento.



DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Quando solicitada pela BBTS, o FORNECEDOR deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence*, com as devidas evidências, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura da Ata e seus respectivos aditamentos.

Parágrafo Único – O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Fica o FORNECEDOR ciente de que, a critério da BBTS, poderá ser efetuado o Background Check (Análise Reputacional).



BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – O FORNECEDOR (e suas coligadas), no âmbito desta Ata, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.



CADASTRO DO FORNECEDOR NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – Para a formalização dos instrumentos contratuais com a BBTS o Fornecedor deve estar registrada no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. O cadastro é realizado pelo link: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/fornecedor.html>.



CADASTRO PARA ENVIO DE NOTAS FISCAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – É imprescindível que o FORNECEDOR realize o cadastro por meio do link https://bbs.virtual360.io/users/sign_in, a fim de viabilizar a captura automática das notas fiscais pelo sistema. No primeiro acesso deverá assistir ao vídeo tutorial disponibilizado na plataforma para prosseguir com sua utilização. Caso a BBTS venha a substituir a referida plataforma, um novo endereço eletrônico será informado oportunamente.

Parágrafo Primeiro – A emissão da nota fiscal deverá ser previamente autorizada pelo fiscal de serviço da BBTS, mediante o atesto de recebimento dos bens ou serviços.

Parágrafo Segundo – Em caso de dúvidas ou necessidade de orientações, o FORNECEDOR poderá entrar em contato por meio do número **(61) 98193-0030**, que dispõe de atendimento via WhatsApp.

Envio da Nota Fiscal - Portal V360





PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.



DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Não será admitida utilização desta Ata de registro de preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação que a originou.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta Ata.



DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as dúvidas oriundas da presente ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

BBTS: BB Tecnologia e Serviços S.A

Nome: Raphael Grupilo Nascimento

Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Rodrigo Azeredo

Cargo: Gerente Executivo

FORNECEDOR: ORS ELETROELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Nome: Otacílio Rodrigues dos Santos

Cargo: Sócio Administrador

DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS

Documento integrante da Ata de Registro de Preços DGCO nº 00711/2026, celebrada entre a **BBTS e ORS Eletroeletrônica e Telecomunicações LTDA**, que teve seus preços registrados em face à realização da Licitação Eletrônica 2026/06 para Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS - Lote 14

Código BBTS	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
FERR-000107	CAPACIMETRO DIGITAL COM ILUMINAÇÃO DO VISOR, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, FAIXA COM 9 POSIÇÕES (0,1PF ATÉ 20MF) ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V.	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00
FERR-000212	MULTIMETRO ANALOGICO TENSÃO DC/AC 1000V, RESISTÊNCIA 20MHOMS, CORRENTE DC 250MA, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA DE 1,5V E 1 BATERIA DE 9V, TESTE DE TRANSISTOR(HFE), CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II.	20	R\$ 121,50	R\$ 2.430,00
FERR-000175	MULTIMETRO DIGITAL PARA MEDICAO DE TENSÃO ALTERNADA E CONTINUA (200MILI V/600V) RESISTENCIA (200HOMS /200 MHOMS), TESTE DE CONTINUIDADE, TESTE DE DIODO, TESTE DE TRANSISTOR (HFE), CORRENTE CONTINUA (200MICRO A 10A), TRUE RMS, LUZ DE FUNDO NO DISPLAY, DELIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 15 MINUTOS, ALIMENTAÇÃO 2X1,5V "AAA"CONFORMIDADE COM A IEC61010 E CAT II 600V.	475	R\$ 186,40	R\$ 88.540,00
FERR-000041	OSCILOSCÓPIO DIGITAL, DISPLPAY LCD 7", 100 MHz, 2 CANAIS, CERTIFICAÇÕES EN IEC61326 - 1:2021, EN IEC 61000-32:2019 E EN 61000-3-3:2013+A1: 2019 SEGURANÇA EN61010-2010+A1:2019, CAT II.	12	R\$ 3.510,00	R\$ 42.120,00
FERR-000337	PAQUIMETRO DIGITAL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO.MODELO QUADRIMENSIONAL, POSSUIR PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA MEDIDA E CONVERSÃO MILÍMETRO-POLEGADA, DÍGITOS GRANDES DE 11MM NO MÍNIMO.	12	R\$ 319,20	R\$ 3.830,40
FERR-000327	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO -50°C A 600° C, ALIMENTAÇÃO 1X 1,5V "AA", SEGURANÇA/CONFORMIDADE EN60825-1:2007-03, INDICAÇÃO NÍVEL DE BATERIA NO DISPLAY E FUNÇÃO DATA HOLD.	12	R\$ 231,00	R\$ 2.772,00
FERR-000281	TRENA DIGITAL A LASER PRECISAO DE 2mm, MÁXIMA DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO MÍNIMO 50M, DISPLAY COM LUZ DE FUNDO, MEMÓRIA HISTÓRICA DE 20 MEDIÇÕES, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS 1,5V "AAA", PROTEÇÃO IP54.	25	R\$ 295,53	R\$ 7.388,25
TOTAL				R\$ 149.996,65

DOCUMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO



1. Objeto:

1.1. Aquisição de ferramentas de uso profissional para atendimento da Rede de Serviços, via Ata de Registro de Preço (ARP), conforme especificações, quantidades e condições descritas neste projeto.



2. Especificações Técnicas:

2.1. O objetivo é garantir a compra de ferramentas adequadas para serviços de manutenção em equipamentos de informática e tecnologia, periféricos e, também, dispositivos que envolvam risco elétrico, assegurando conformidade com normas técnicas e regulamentações vigentes.

2.2. Os itens com exemplos de fornecedores e *part number*, indicação de certificação e normas técnicas aplicáveis representam exemplos das especificações mínimas exigidas e devem ser ofertados em sua última versão atualizada tecnologicamente, conforme consta no **Anexo I-A – Relação de Ferramentas por Lotes**.

2.2.1. Outras marcas e modelos poderão ser ofertadas, nestes casos, a BB Tecnologia e Serviços poderá solicitar apresentação de amostra para validação/qualificação e aplicabilidade, que serão avaliadas de acordo com o discriminado no **Item 9 - Homologação**.

2.3. Todas as propostas deverão ter as descrições originais do produto, fornecedor e *part number* ofertado. Caso a BBTS julgar necessário, poderá solicitar que seja encaminhado especificações técnicas, datasheet, documentação técnica, fotografia em PDF e/ou link em página web para validação e/ou qualificação quanto à aplicabilidade e atendimento pleno as especificações mínimas exigidas, que tem como métrica as normas e qualificações indicadas, serão rejeitadas.

2.4. A apresentação de amostras ficará a critério da BBTS, que a partir das especificações técnicas indicadas na proposta definirá sua necessidade.

2.5. Serão aceitos itens com especificações técnicas iguais ou superiores aos exigidos, desde que aprovados pela área de engenharia da BB Tecnologia e Serviços.

2.6. Durante a fase de homologação, a licitante, e a critério da BBTS, poderá ser acionada para apresentar o Certificado de Qualidade ou de Ensaio de Isolação para as ferramentas, emitido por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). O certificado deverá comprovar a conformidade dos produtos com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo a segurança e a adequação ao uso pretendido. A não apresentação do certificado ou a entrega de documentação inválida ou incompleta resultará na reprovação do item.

2.7. **Observação:** Todos os itens devem ser novos. Não serão aceitos usados ou reformados.

2.8. As demandas de aquisição ocorrerão de acordo com as necessidades da BBTS, em função de flutuações do parque atendido e/ou da estrutura operacional da Assistência

Técnica, sem compromisso de faturamento mensal e/ou anual. Os quantitativos são meramente estimados, não implicando na obrigação de contratação em sua totalidade.

2.9. No preço final deverão estar inclusos, além dos insumos que compõem os itens, todos os impostos, frete, embalagens, seguros, ICMS quando houver incidência, em situações que o fornecedor está obrigado a recolher integralmente, não cabendo à BBTS qualquer responsabilidade pelo recolhimento destes, correndo por conta do FORNECEDOR.

2.10. FERRAMENTAS PROFISSIONAIS – QUALIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

2.10.1. As ferramentas devem ser profissionais, projetadas para uso contínuo em ambientes técnicos, garantindo alta durabilidade, resistência mecânica e acabamento que assegure desempenho confiável em operações críticas. Não serão aceitos produtos destinados a hobby ou uso doméstico. A escolha correta é essencial para manter padrões elevados de qualidade e segurança nos serviços prestados.

2.10.2. A relação de lotes, ferramentas, fabricantes e *part number* de referência mínima constam no **ANEXO I-A – Relação de Ferramentas por Lotes**.

2.10.3. As ferramentas a serem utilizadas deverão apresentar condições adequadas de segurança, atendendo integralmente às normas técnicas nacionais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a normas internacionais equivalentes, quando aplicável, de forma a garantir a integridade física dos usuários e a correta execução dos serviços.

2.10.3.1. O atendimento às exigências de segurança deverá observar, obrigatoriamente, o disposto no **Anexo I-B – Normas Aplicáveis**, cabendo ao FORNECEDOR assegurar que os equipamentos estejam em pleno estado de conservação, funcionamento e conformidade normativa.

2.11. LOTE 14: INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E TESTES

2.11.1. Conjunto de instrumentos portáteis e de bancada destinados à medição elétrica, eletrônica, mecânica e térmica, aplicáveis em manutenção, inspeção e testes laboratoriais.

2.11.2. Fabricados em aço inoxidável, ligas metálicas ou ABS de alta resistência, com acabamento anticorrosivo e proteção contra impactos leves, quando aplicável.

2.11.3. Precisão e faixas de medição: devem atender às especificações usuais de mercado, com tolerância de $\pm 5\%$ em valores de corrente, tensão, resistência, capacitância e frequência.

2.11.4. A alimentação elétrica deverá ser por bateria ou rede elétrica, conforme cada instrumento, com indicação clara de voltagem (110V, 220V ou bivolt).

2.11.5. Todos os itens devem possuir certificação nacional (ABNT/INMETRO) ou internacional equivalente, com referência ao **Anexo I-B – Normas Aplicáveis**.

2.11.5.1. Especificamente para o item **FERR-000175 – MULTÍMETRO DIGITAL**, somente serão aceitos equipamentos que comprovem, por catálogo e manual técnico, a tecnologia TRUE RMS.

2.11.5.1.1. A simples menção a “AC RMS” ou “Average Responding” não será aceita.

2.11.6. Todos os instrumentos devem possuir mecanismos de apoio ou suporte estável quando aplicável.



3. Subcontratação:

- 3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 3.2. É vedada a venda por ordem, não sendo permitida a entrega ou fornecimento de bens e serviços por terceiros em nome do FORNECEDOR. O fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa vencedora da licitação, assegurando a rastreabilidade, autenticidade e responsabilidade sobre o objeto contratado.



4. Condições de Entrega:

- 4.1. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação formal do pedido.
- 4.2. **QUANTIDADES:** Conforme necessidade da BBTS.
- 4.3. **LOCAL DE ENTREGA:** BBTS – ESTOQUE CENTRAL. **CNPJ:** 42.318.949/0073-59. **ENDEREÇO:** Estrada dos Bandeirantes, nº 13.843 – Vargem Pequena – Rio de Janeiro – RJ. **CEP:** 22.783-025.
- 4.3.1. **HORÁRIO DE ENTREGA:** Dias úteis das 08h30min às 12h30min e das 14h às 17h.
- 4.4. **EMBALAGEM:** Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos durante o manuseio: transporte, armazenagem e movimentação de material, considerando possibilidade de reaproveitamento da embalagem entre etapas de reparo e descarte, conforme o caso.
- 4.4.1. Exemplos de embalagens individuais:



- 4.5. Os materiais deverão ser embalados de acordo com as unidades do produto definidas na coluna "Embalagem Primária", que deverá conter uma etiqueta adesiva com o nº e data da Nota Fiscal, nº da Ordem de Compra e o prazo de garantia, outra etiqueta adesiva com o código GTIN (Numeração Global de Item Comercial) e o part number do produto, impressos em código de barras, para que possa ser escaneada com o objetivo de gerar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe).

4.5.1. As Embalagens Primárias devem ser acondicionadas em caixas com o limite de unidades do produto definido na coluna "Embalagem Secundária" e sempre que atingido o limite de unidades do produto definido deverá ser utilizado uma nova Embalagem.

4.5.2. Cada Embalagem Secundária deverá ser identificada externamente com o número da Ordem de Compra e da Nota Fiscal de envio, em etiqueta adesiva com texto em fonte Arial 10. Para logística de transporte o fornecedor pode agrupar diversas Embalagens Secundárias em uma "Embalagem Terciária". O não atendimento das especificações de "Embalagem" poderá gerar recusa no recebimento do material.

4.6. OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA

4.7. O Fornecedor e/ou sua transportadora contratada deverá realizar a entrega das mercadorias no local exato de inspeção definido pelo preposto da BBTS. É de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR o manuseio e a movimentação dos materiais no ato da entrega, incluindo a disponibilização de equipe e equipamentos adequados. A BBTS não fornecerá apoio logístico ou operacional nesse momento.

4.8. A responsabilidade da transportadora inicia-se com o recebimento da carga e encerra-se apenas com a entrega efetiva ao destinatário, no local estabelecido contratualmente. Considera-se válida apenas a entrega realizada dentro do ambiente definido pelo preposto da BBTS. O fornecedor deverá orientar a transportadora contratada quanto às seguintes obrigações:

4.8.1. Garantir que seus operadores estejam devidamente treinados e identificados.

4.8.2. Realizar a descarga com equipamentos adequados, respeitando normas de segurança e procedimentos internos da BBTS.

4.8.3. Assumir integral responsabilidade por danos, extravios ou avarias até a entrega final no local indicado.

4.8.4. Cumprir os prazos acordados.



5. Informações de Faturamento:

BBTS – Estoque Central.

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0073-59.

Endereço faturamento: Estrada dos Bandeirantes, nº13843 - Vargem Pequena - Rio de Janeiro/ RJ. CEP: 22.783-025

Inscrição Estadual: 87207846



6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

6.1. Contratação de empresas para atendimento das demandas de aquisição dos materiais relacionados no **Item 2 - Especificações Técnicas**.

6.2. A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) do produto fornecido deverá possuir o código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), com o devido preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib, conforme AJUSTE SINIEF Nº 15, de 29 de setembro de 2017, celebrado em Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, publicado no DOU Nº 192 de 05/10/2017, seção 1.

6.3. Em caso de não cumprimento parcial ou total de: prazos, quantidades, especificações técnicas, condições de entrega e exigências legais de contratação, além das sanções previstas, poderão ser canceladas e/ou suspensas as solicitações.

6.4. Se durante a vigência do contrato for identificado itens obsoletos, sem disponibilidade no mercado, o fornecedor deverá encaminhar, para as caixas departamentais dilog@bbts.com.br e soeng@bbts.com.br os laudos de obsolescência do fabricante do respectivo item e, se for o caso, apresentar a solução alternativa para validação e/ou qualificação e/ou aplicabilidade a ser realizado de acordo com **Item 9 - Homologação**.

6.5. Com finalidade de viabilizar a importação automática de notas fiscais, o fornecedor deverá informar obrigatoriamente, em até 5 dias úteis, após a assinatura do contrato de fornecimento e/ou do recebimento da ordem de compra, através do e-mail corporativo selog.apoio@bbts.com.br a relação que associa código BBTS X código de fornecedor.

Código BBTS	Código de Fornecimento

6.6. Todos os itens, inclusive os substituídos/repostos durante o período de garantia deverão ser novos e de acordo com a especificação técnica. Durante a vigência da Contrato, se identificado itens obsoletos e sem disponibilidade no mercado, poderão ser aceitos itens similares/alternativos desde que validados previamente pela área de engenharia e logística da BBTS.

6.7. O aceite pela BBTS não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas ou atribuídas pelo fornecedor verificado posteriormente, garantindo-se a BBTS as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



7. Condições de Aceite:

7.1. A BBTS será responsável por designar a fiscalização para o recebimento provisório e definitivo das ferramentas fornecidas, bem como pela verificação de sua conformidade técnica, qualidade, segurança e atendimento integral às normas técnicas aplicáveis, nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes, conforme previsto no Anexo I-A – Normas Aplicáveis e demais disposições contratuais.

7.2. O aceite ficará condicionado à comprovação documental e à inspeção visual e funcional dos itens entregues.

7.2.1. No caso de ferramentas isoladas para trabalhos em instalações energizadas, a fiscalização deverá verificar, obrigatoriamente, a existência de indicação clara e permanente da tensão nominal de isolamento, sendo, no mínimo, 1.000 V em corrente alternada (AC) e 1.500 V em corrente contínua (DC), bem como a presença do Símbolo Internacional de Isolamento (Duplo Triângulo), reconhecido como certificação visual universal para esse tipo de aplicação, em conformidade com as normas ABNT NBR 9699 e IEC 60900, quando aplicáveis.

7.3. Adicionalmente, a fiscalização da BBTS poderá exigir, a qualquer tempo, documentação técnica, certificados de conformidade, laudos do fabricante ou ensaios

que comprovem o atendimento das ferramentas às normas específicas correspondentes a cada item ou grupo de ferramentas, tais como, exemplificativamente, aquelas relativas a ferramentas manuais, instrumentos de medição, equipamentos elétricos, escadas, dispositivos isolados e equipamentos de segurança.

7.3.1. A não conformidade com as normas técnicas aplicáveis implicará a recusa do material, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

7.4. A inspeção visual será feita a 100 % e, para a inspeção de ensaios, é adotado o plano de amostragem simples, inspeção comum nível III – NQA 1 %, da NBR 5426, conforme tabela a seguir:

PLANO DE AMOSTRAGEM SIMPLES – NBR 5426				
INSPEÇÃO COMUM NÍVEL III - NQA 1%				
Quantidades			Falhas	
Lote		Amostra	Aceita	Rejeitada
De	Até			
2	8	3	0	1
9	15	5	0	1
16	25	8	0	1
26	50	8	0	1
51	90	20	0	1
91	150	32	1	2
151	280	50	1	2
281	500	80	2	3
501	1.200	125	3	4
1.201	3.200	200	5	6
3.201	10.000	315	7	8
10.001	35.000	500	10	11

7.5. No caso de rejeição do lote ou parte dele, o ônus, inclusive sobre as despesas de recolhimento e reenvio dos produtos, serão de responsabilidade do fornecedor, além de possíveis multas e penalidades decorrentes do descumprimento de prazos, conforme **Item 11 - Multa** deste projeto.

7.5.1. O novo prazo de fornecimento deverá ser de metade do prazo original.



8. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte

8.1. Os itens deverão possuir garantia de, no mínimo, 90 dias, contados a partir de sua data de entrega.

8.2. O item que apresentar defeito de componente ou mão-de obra será substituído, sem ônus para a BBTS, no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.3. Os itens substituídos em virtude do acionamento da garantia serão retirados e entregues pelo fornecedor, nos locais indicados pela BBTS, no território nacional, sem ônus para a BBTS.

▶ 9. Homologação:

9.1. Durante o processo licitatório e a critério da BB Tecnologia e Serviços (BBTS), se solicitado, deverá ser entregue em até dez (10) dias úteis, após aviso formal, até 2 amostras do item, para validação e/ou qualificação e/ou aplicabilidade, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo PROPONENTE e aceite da BBTS. Será permitido até uma substituição de amostra.

9.1.1. Poderá ser solicitada documentação técnica referente aos itens (manuais, datasheet, especificação, diagrama de bloco e outros), como complemento e/ou substituto ao processo de qualificação técnica.

9.2. Durante a vigência do contrato, para a validação de especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade relacionadas e itens com indisponibilidade no mercado, o fornecedor poderá propor substituição por outro de características técnicas iguais ou superiores. A validação da solução será efetuada pelo Setor de Engenharia da Divisão de Engenharia e Logística da BBTS.

9.3. Para o caso de itens com indisponibilidade no mercado, o FORNECEDOR deverá encaminhar para as caixas departamentais dilog@bbts.com.br e soeng@bbts.com.br a documentação técnica relativa ao item. A BBTS, a seu critério, poderá solicitar o envio da(s) amostra(s) para efetuar o processo de validação e/ou qualificação e/ou aplicabilidade.

9.4. O FORNECEDOR deverá entregar a(s) amostra(s), quando solicitadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da solicitação, podendo esse prazo ser estendido, desde que devidamente justificado e aceito pela equipe de Engenharia da BBTS.

9.5. O FORNECEDOR deverá entregar a documentação técnica, quando solicitada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da solicitação, podendo esse prazo ser estendido, desde que devidamente justificada e aceita pela equipe de Engenharia da BBTS.

9.6. Os itens serão avaliados pela BBTS quanto à sua aderência às especificações mínimas exigidas, antes de sua aceitação.

9.7. O processo de avaliação consistirá dos testes de todos os dispositivos e funcionalidades exigidas para o funcionamento destes.

9.8. A amostra rejeitada deverá ser recolhida e/ou substituída por outra escoimada da divergência e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da BBTS, sem que ocorra alteração do prazo de entrega. Somente será aceita uma única substituição da amostra.

9.9. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) para validação ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela BBTS, ou haver entrega da(s) amostra(s) para qualificação fora das especificações, poderá ser aberto processo de sanção para aplicação das penalidades previstas na legislação.

9.10. O prazo para a validação da especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade pela BBTS será de 10 (dez) dias úteis após a entrega das amostras, podendo ser prorrogado por igual período, caso a área técnica entenda como necessário.

9.11. Todas as despesas com o envio da(s) amostra(s), incluindo o frete de envio e recolhimento, ficará por conta do fornecedor.

9.12. As amostras deverão ser enviadas para a unidade indicada pela BBTS, no ato da solicitação, por meio de nota fiscal de saída do tipo “remessa para demonstração” ou similar, respeitando assim fluxo da operação fiscal para o envio de amostras.

9.12.1. Todas as amostras deverão ser identificadas de maneira clara e conter o nome do destinatário:

9.12.1.1. Setor de Engenharia (Soeng) / Divisão de Engenharia e Logística (Dilog)

9.12.1.2. Responsáveis pelo recebimento da amostra: Ricardo Rodrigues.

9.13. Ao final da validação da especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade, as amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem.

9.14. A BBTS emitirá nota fiscal de retorno da(s) amostra(s), oportunidade que será emitido comunicado informando o local de recolhimento, que poderá ocorrer em qualquer município Brasileiro, e o prazo máximo para seu recolhimento.

9.15. O fornecedor terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para o recolhimento da(s) amostra(s), ao final deste, e em caso de não recolhimento pelo fornecedor, a BBTS poderá realizar o descarte sustentável.

9.16. Devido à natureza dos testes realizados a(s) amostra(s) não poderão ser abatidas do pedido original.

9.17. Local da entrega das amostras:

BB Tecnologia e Serviços (BBTS)

SEPN-Setor de Edifício de Utilidade Norte - QD 508, Conjunto C Lote 07 - Asa Norte - Brasília/ DF. CEP: 70740-543

9.18. Os horários das entregas das amostras deverão ser acordados entre BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e o FORNECEDOR respeitando às seguintes condições: Dias úteis das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.



10. Condições de Pagamento:

10.1. O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome do FORNECEDOR, em até 30 dias a contar da data de emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

10.2. A BB Tecnologia e Serviços poderá utilizar plataforma digital para o processo de faturamento e recepção de notas fiscais.



11. Multa:

11.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor  Mensal
2	0,5% sobre o valor  Mensal
3	1,0% sobre o valor  Mensal
4	2,0% sobre o valor  Mensal
5	5,0% sobre o valor  Mensal

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Entregar os bens em desacordo com as especificações definidas e/ou com qualidade inferior à solicitada.	5
2	Descumprir os prazos estabelecidos para fornecimento dos bens.	4
3	Entregar os bens em quantidade inferior à solicitada.	4
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	5
5	Utilizar as dependências da BBTS para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
6	Deixar de repor ferramentas/equipamentos desgastados, avariados ou inoperantes que sejam de sua responsabilidade; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
7	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1

12. Acordo do Nível de Serviço:

ATRASO NA ENTREGA	VALOR DO REBATE
6 dias	6%
7 dias	7%
8 dias	8%
9 dias	9%
10 dias ou mais	10%

13. Aspectos de Segurança:

13.1. O FORNECEDOR se obriga a não fazer qualquer menção do nome da BB Tecnologia e Serviços, ou de seus, para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia aprovação da BBTS.

13.2. O FORNECEDOR se obriga a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos, comerciais, industriais, empresariais e financeiras, bem como "know-how" e outros dados que venha a ter acesso, obrigando-se, ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem, sem a prévia e expressa aprovação da BB Tecnologia e Serviços S.A., sob pena de ressarcir integralmente a BB Tecnologia e Serviços S.A. de todo e qualquer prejuízo decorrente de sua divulgação ou uso indevido.

13.3. O acesso aos pontos de atendimento da BB Tecnologia e Serviços S.A. e de seus CLIENTES, somente poderá ser autorizado por pessoas investidas desta responsabilidade, definidas e delegadas pela BB Tecnologia e Serviços S.A.



14. Vigência:

14.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses.



15. Reajuste:

15.1. Os preços serão reajustados, pela BBTS, mediante a aplicação do IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

15.2. O preço estipulado poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal do FORNECEDOR, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço do produto e/ou do serviço, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

15.3. Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS solicitará o FORNECEDOR, mediante correspondência formal, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, a Ata poderá não ser renovado.



16. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Fornecedor
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Fornecedor
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	BBTS
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Fornecedor
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Fornecedor
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei	Fornecedor

		Geral de Proteção de Dados.	
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações da BBTS.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Fornecedor
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Fornecedor
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	BBTS
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da BBTS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BBTS.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Fornecedor



17. Qualificação Econômico-Financeira:

17.1. A qualificação econômico-financeira do FORNECEDOR será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

17.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

17.1.1.2. Caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.1.2. A comprovação da boa situação financeira do FORNECEDOR será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.1.3. Se o FORNECEDOR apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

17.1.4. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir as exigências citadas no **item 17.1.3.** igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.

17.1.5. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido, compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuírmos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

*1º) lote ...;
2º) lote ...;
Nº) lote ...”*

17.1.5.1. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

17.1.5.2. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

17.1.5.3. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

17.1.5.4. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento.



18. Qualificação Técnica:

18.1. A qualificação técnica do FORNECEDOR será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

18.1.1. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou fornecimento compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

18.1.1.1. O atestado deverá indicar um quantitativo de bens não inferior a 20% do quantitativo total de cada lote, especificado no **Item 2 – Especificações Técnicas**.

18.1.1.2. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um lote, deverá comprovar possuir o percentual citado no item anterior, igual ou superior à soma dos quantitativos para os respectivos lotes especificados neste projeto básico.

18.1.1.3. Caso o INTERESSADO não possua quantitativo compatível com a soma exigida para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuirmos quantitativos exigidos nesse edital compatível com a somatória dos lotes. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

Nº) lote ...”

18.1.1.4. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

18.1.1.5. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

18.1.1.6. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

18.1.1.7. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite do quantitativo atingido pelos atestados, comprovados conforme previsto neste edital.

18.1.2. O FORNECEDOR deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da BBTS e local em que foram prestados os serviços.



19. Due Diligence:

19.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o FORNECEDOR, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que O FORNECEDOR preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.



ANEXO I-A – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS POR LOTES

LOTE 14 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E TESTES - COTA RESERVADA LOTE 13			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QTD
FERR-000107	CAPACIMETRO DIGITAL COM ILUMINAÇÃO DO VISOR, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, FAIXA COM 9 POSIÇÕES (0,1PF ATÉ 20MF) ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V.	MC154A/MINIPA	12
FERR-000212	MULTIMETRO ANALOGICO TENSÃO DC/AC 1000V, RESISTÊNCIA 20MHOMS, CORRENTE DC 250MA, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA DE 1,5V E 1 BATERIA DE 9V, TESTE DE TRANSISTOR(HFE), CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II.	ET-2021C/MINIPA	20
FERR-000175	MULTIMETRO DIGITAL PARA MEDICAO DE TENSÃO ALTERNADA E CONTINUA (200MILI V/600V) RESISTENCIA (200HOMS /200 MHOMS), TESTE DE CONTINUIDADE, TESTE DE DIODO, TESTE DE TRANSISTOR (HFE), CORRENTE CONTINUA (200MICRO A 10A), TRUE RMS, LUZ DE FUNDO NO DISPLAY, DELIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 15 MINUTOS, ALIMENTAÇÃO 2X1,5V "AAA"CONFORMIDADE COM A IEC61010 E CAT II 600V.	ET-100B/MINIPA	475
FERR-000041	OSCIOSCÓPIO DIGITAL, DISPLPAY LCD 7", 100 MHz, 2 CANAIS, CERTIFICAÇÕES EN IEC61326 -1:2021, EN IEC 61000-32:2019 E EN 61000-3-3:2013+A1:2019 SEGURANÇA EN61010-2010+A1:2019, CAT II.	MO-1102C/MINIPA	12
FERR-000337	PAQUIMETRO DIGITAL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO.MODELO QUADRIMENSIONAL, POSSUIR PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA MEDIDA E CONVERSÃO MILÍMETRO-POLEGADA, DÍGITOS GRANDES DE 11MM NO MÍNIMO.	100.174BL/DIGIMESS	12
FERR-000327	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO -50°C A 600° C, ALIMENTAÇÃO 1X 1,5V "AA", SEGURANÇA/CONFORMIDADE EN60825-1:2007-03, INDICAÇÃO NÍVEL DE BATERIA NO DISPLAY E FUNÇÃO DATA HOLD.	MT-320B/MINIPA	12
FERR-000281	TRENA DIGITAL A LASER PRECISAO DE 2mm, MÁXIMA DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO MÍNIMO 50M, DISPLAY COM LUZ DE FUNDO, MEMÓRIA HISTÓRICA DE 20 MEDIÇÕES, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS 1,5V "AAA", PROTEÇÃO IP54.	X5/MILESEEEY	25

+ ANEXO I-B – NORMAS APLICÁVEIS

Grupo de Ferramentas	Norma Técnica Aplicável (ABNT/ISO/IEC)
Lâminas e arcos de serra	ABNT NBR 15250 – Ferramentas manuais – Arcos de serra e lâminas
Limas	ABNT NBR 15249 – Ferramentas manuais – Limas
Martelos	ABNT NBR 15251 – Ferramentas manuais – Martelos
Punções / saca pino	ABNT NBR 15252 – Ferramentas manuais – Punções
Rebitadeiras manuais	ABNT NBR 9699 – Ferramentas manuais isoladas até 1000V (quando aplicável)
Sugadores de solda	ABNT NBR IEC 61340 – Proteção contra descargas eletrostáticas
Brocas helicoidais	ABNT NBR ISO 235 – Brocas helicoidais
Brocas para concreto	ABNT NBR ISO 5468 – Brocas para concreto
Trenas metálicas	ABNT NBR 10123 – Instrumentos de medição linear – Trenas
Trenas digitais a laser	ABNT NBR ISO 16331-1 – Instrumentos de medição de distância a laser
Escadas portáteis	ABNT NBR 16308 – Escadas portáteis – Requisitos de segurança
Lanternas de LED	ABNT NBR IEC 60598 – Luminárias portáteis
Lupas com iluminação	ABNT NBR IEC 61010 – Requisitos de segurança para equipamentos de medição e laboratório
Maletas e mochilas para ferramentas	ABNT NBR 15900 – Requisitos gerais para malas e mochilas
Morsas de bancada	ABNT NBR 15254 – Ferramentas manuais – Morsas
Chaves fixas	ABNT NBR ISO 691 – Ferramentas manuais – Chaves fixas
Chaves ajustáveis	ABNT NBR ISO 6787 – Ferramentas manuais – Chaves ajustáveis
Chaves tipo L (Allen, Torx)	ABNT NBR ISO 2936 / ISO 10664 – Chaves hexagonais e Torx
Chaves de fenda e Phillips	ABNT NBR ISO 8764 – Ferramentas manuais – Chaves de fenda e cruzadas
Alicates isolados	ABNT NBR 9699 / IEC 60900 – Ferramentas manuais isoladas até 1000V
Conjuntos de soquetes	ABNT NBR ISO 1174 – Ferramentas manuais – Soquetes
Carrinhos de transporte dobráveis	ABNT NBR 15810 – Carrinhos industriais de carga
Mesas hidráulicas pantográficas	ABNT NBR 14768 – Plataformas elevatórias móveis
Aspiradores de pó	ABNT NBR IEC 60335-2-2 – Segurança de aparelhos eletrodomésticos
Sopradores de ar / térmicos	ABNT NBR IEC 60335-2-45 – Segurança de ferramentas elétricas portáteis
Ferros de solda e estações	ABNT NBR IEC 60335-2-45 / IEC 61340 – Segurança e proteção antiestática
Multímetros	ABNT NBR IEC 61010-1 – Requisitos de segurança para instrumentos de medição
Osciloscópios	ABNT NBR IEC 61010-2-030 – Requisitos de segurança para equipamentos de medição elétrica
Paquímetros digitais	ABNT NBR 10203 – Instrumentos de medição linear – Paquímetros
Termômetros digitais infravermelhos	ABNT NBR ISO 80601-2-56 – Termômetros clínicos / IEC 61010 para uso industrial
Termovisores	ABNT NBR IEC 61010 – Equipamentos de medição elétrica e térmica

**DOCUMENTO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

Gelop / Diope
Pedido nº..... (sequencial da correspondência)
OC nº 196958
Local e data

ORS ELETROELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
(51) 9 9414-1697
A/C Sr. Otacílio Rodrigues

Prezado Senhor,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DGCO Nº 00711/2026 - Fornecimento de ferramentas de uso profissional para atendimento da Rede de Serviços - Conforme Ata de Registro de Preços assinada em ____/____/____ firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ____/____/____, conforme quantidades abaixo:

CNPJ da dependência BBTS:			
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)			
Horário de entrega:			
Código BBTS	Especificação do item	Quantidade	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação			R\$

BBTS
(carimbo e assinatura)

DOCUMENTO Nº 4 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

TERMO DE ENTREGA

Ata DGCO nº 00711/2026 OC nº 196958

Fornecedor: **ORS ELETROELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Solicitação de Entrega nº

N. F. VENDA:.....

N.F. REMESSA:

Nº UNIVERSAL:

Instruções ao responsável pelo recebimento do(s) bem(ns):

1. Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
2. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

CNPJ da dependência BBTS:**Local e endereço de entrega:**
(Matriz/CAT's)

Código BBTS	Especificação do ite	Qtde	Garantia	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação				R\$

Data de recebimento do(s) bem(ns): __/__/____

Nome do funcionário BBTS:

Matrícula e cargo:.....

Assinatura:.....



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.